

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1339 de 16/05/08

DECRETO Nº.13.060/08
DE 28 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os lotes de terrenos abaixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os lotes de terrenos abaixo descritos que constam pertencer a SALOMÃO LUIZ BENTO e MARCOS AURÉLIO LOBATO, destinados à construção de VIADUTO e respectivas ALÇAS, no Jardim Santa Inês II, a saber:

- 1 – Imóvel: Área de terra com benfeitorias.
- 2 – Proprietários: Salomão Luiz Bento/Marcos Aurélio Lobato.
- 3 – Localização: São José dos Campos.
- 4 – Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade do lote 06, lote 09, lote 05, Avenida Constância da Cunha Paiva.
- 5 – Medidas e Confrontações: Um lote de terreno com benfeitorias, constituído pelos lotes 07 e 08, da quadra 16, situado com frente para a Avenida Constância da Cunha Paiva, antiga Avenida 01, do loteamento denominado Jardim Santa Inês II, desta cidade, medindo 20,00m de frente, igual medida dos fundos, por 25,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, divisando na frente com a avenida de sua situação, nos fundos com o lote 05; pelo lado direito, no sentido de quem do imóvel defrontar a via pública, confronta com o lote 09 e pelo lado esquerdo confronta com o lote 06, fechando assim o perímetro.
- 6 – Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) constituído de construção com a área total de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 108073-8/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de abril de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de
dois mil e oito.



Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos